



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Processo nº 3.458/2022

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: 26.05.17 - Implantação e ampliação de vias urbanas (pavimentação) e
26.07.01 - Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)

LOCAL: Diversas ruas do Loteamento Campo Belo

BAIRRO: Palmital

DISTRITO: Barra de São João / 2º Distrito

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

- 2.1 - Corpos Hídricos
- 2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP
- 2.3 - Nascente ou Olho d'água
- 2.4 - Lagos a Lagoas Naturais ou Artificiais
- 2.5 - Topo de morros e montanhas
- 2.6 - Vegetação Existente
- 2.7 - Bacia Hidrográfica
- 2.8 - Bacia Aérea
- 2.9 - Zoneamento
- 2.10 - Unidades de Conservação
- 2.11 - Circunvizinhança
- 2.12 - Outras Características

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

4.0 - DOCUMENTOS ENTREGUES

5.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

- 5.1 - Ar/ Emissões Atmosféricas
- 5.2 - Água/ Efluentes Líquidos
- 5.3 - Solo
- 5.4 - Resíduos/ Geração
- 5.5 - Ruídos/ Pressão Sonora
- 5.6 - Risco

6.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.0 - CONCLUSÕES

8.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

9.0 - PRAZO DE VALIDADE



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Processo nº 3.458/2022

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu	
UNIDADE: 26.05.17 - Implantação e ampliação de vias urbanas (pavimentação) e 26.07.01 - Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)	
LOCAL: Diversas ruas do Loteamento Campo Belo	
BAIRRO: Palmital	
DISTRITO: Barra de São João / 2º Distrito	MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
CNPJ: 29.115.458/0001-78	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Trata-se de solicitação de Licença Ambiental Unificada para a atividade de Implantação ou ampliação de rodovias comum a pista de rolamento (*Código INEA 26.05.02*) e Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem) (*Código INEA 26.07.01*), em ruas do Loteamento Campo Belo, no Bairro Palmital, na localidade de Barra de São João - 2º Distrito, Casimiro de Abreu - RJ.

A solicitação contemplará a implantação de drenagem pluvial e pavimentação. A drenagem contará com assentamento de manilhas, caixas de ralo e poços de visita, com o objetivo de coletar a água da chuva. Já a pavimentação das ruas, contará com assentamento de sarjetas e meio fio conjugado em concreto simples moldado no local, execução de base com brita corrida e calçamento das ruas com o fornecimento das lajotas de concreto intertravado assentes sobre lençol de pó de pedra, compactação com rolo liso vibratório e rejuntamento com cimento e areia entre as juntas das lajotas.

Serão executados serviços de drenagens pluviais de ruas em uma extensão de 80,00 m, serviços de execução de sarjetas e meio-fio conjugados em uma extensão de 3.393,00 m e serviços de pavimentações de ruas em lajotas de concreto altamente vibrado (intertravado), inclusive base em brita corrida, em uma área de 11.028,75 m².

Tabela 1: Extensão da Intervenção por Ruas

RUAS	EXTENSÃO (M)
Montana	73,30 m
Girolanda	89,31 m
Simental	151,01 m
Pardo Suíço	137,69 m
InduBrasil	125,48 m
Charoles	292,06 m
Braford	344,40 m
Jersey	51,48 m
Caracú	54,47 m
Pitangueiras	124,46 m
Avenida Nelore	253,07 m
TOTAL:	1696,73 m



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Processo nº 3.458/2022

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: 26.05.17 - Implantação e ampliação de vias urbanas (pavimentação) e
26.07.01 - Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)

LOCAL: Diversas ruas do Loteamento Campo Belo

BAIRRO: Palmital

DISTRITO: Barra de São João / 2º Distrito

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001-78

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

A área de Intervenção totaliza 1696,73 m, conforme mostra na Tabela 1 acima, todas essas ruas serão executados serviços de drenagens pluviais, sarjetas e meio-fio conjugados e pavimentações em lajotas de concreto intertravado.

Durante a realização da atividade, deverão ser disponibilizadas no local 02 placas de identificação de obra pública, bem como, 20 placas de sinalização preventiva. A atividade contará também, com um barracão de obra de 30 m², para depósito de materiais, incluindo as instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e tapumes de vedação ao redor do canteiro.

De acordo com o memorial descritivo apresentado, o projeto contará com escavação mecânica de um volume de 3.181,37 m³ de terra, utilizando um trator com lâmina, em aproximadamente 25 cm de espessura nas caixas de rua, com objetivo de nivelar o paralelo e o bloco intertravado à cota da soleira das casas existentes no local. Será realizada a escavação mecânica de vala com um volume de 312,56 m³ de terra para assentamento de manilhas, caixas de ralo e poços de visita.

Posteriormente, será realizado o reaterro das valas em um volume estimado de 192,02 m³ com o mesmo material que foi escavado, utilizando uma retroescavadeira para o espalhamento do material e o vibro-compactador portátil para compactação da área. O aterro até a geratriz superior da manilha deverá ser feito obrigatoriamente com areia com adensamento hidráulico, em um volume estimado de 89,82 m³, sendo esta areia, proveniente de um areal legalizado e com todas as licenças ambientais em dia.

Ainda de acordo com as informações contidas no memorial descritivo das atividades, a intervenção contará com um bota-fora com um volume estimado de 3.301,91 m³ ou 5.943,44 m³ de material excedente da escavação e reaterro.

As obras serão realizadas de segunda à sexta, no horário definido pela construção civil, das 07:00h às 17:00hs, conforme o cronograma os serviços serão realizados em 360 dias.

O número de funcionários será de acordo com a necessidade da empresa responsável, não havendo preparo de alimentos no local. As instalações temporárias de água, esgoto e energia elétrica são de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços.

Não haverá prejuízos ambientais na fauna e flora durante a implantação da obra, nem tão pouco interferências (corte, escavação, aterro) em matas ciliares. Sendo um pequeno serviço, será usada somente uma retroescavadeira.



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Processo nº 3.458/2022

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: 26.05.17 - Implantação e ampliação de vias urbanas (pavimentação) e
26.07.01 - Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)

LOCAL: Diversas ruas do Loteamento Campo Belo

BAIRRO: Palmital

DISTRITO: Barra de São João / 2º Distrito

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001-78

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

A área em questão abrange diversas vias públicas compreendidas do Loteamento Campo Belo, sendo as mesmas estabelecidas como de utilidade pública e interesse social.

Alcança áreas situadas no perímetro urbano do 2º Distrito de Casimiro de Abreu, município este com limites geográficos inseridos no domínio do bioma Mata Atlântica e, que fisicamente, apresenta área plana em processo de transformação, antropizada em quase toda sua totalidade, com existência de várias residências já edificadas e habitadas, ou em fase de construção e alguns terrenos sem ocupação definida.

A área apresenta Coordenadas UTM: 24 K 191829.79 m E; 7505554.05 m S

2.1 - Corpos Hídricos

A área em questão apresenta curso d'água margeando ao loteamento, denominado Canal dos Marins com características que se assemelham a um corpo hídrico natural retificado e um canal artificial que drena pra ele.

2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP

Não foram realizados os procedimentos de demarcação de Faixa Marginal junto ao INEA, sendo adotado o previsto na Lei 12651 de 2012 para estabelecer os limites da faixa de Área de Preservação Permanente (APP). Trata-se de corpo hídrico de seção de cerca 10 metros, assim, de acordo com a Lei de Proteção da Vegetação Nativa (*Lei N° 12.651/12, de 25/05/12*) foi considerado a faixa de 30 metros em ambos os lados como sendo APP:

(...) Capítulo II Das áreas de Preservação Permanente; Seção I - Da Delimitação das Áreas de Preservação Permanente, Art. 4º, Inciso I - "as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluído os efêmeros..., a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Processo nº 3.458/2022

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: 26.05.17 - Implantação e ampliação de vias urbanas (pavimentação) e
26.07.01 - Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)

LOCAL: Diversas ruas do Loteamento Campo Belo

BAIRRO: Palmital

DISTRITO: Barra de São João / 2º Distrito

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001-78

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

Não foi observado a existência de nascentes ou olhos d'água identificados na área das pretendidas intervenções.

2.4 - Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais

Não existe lago ou lagoa no local.

2.5 - Topo de morros e montanhas

No local de implantação da atividade, não existem relevos a serem considerados.

2.6 - Vegetação Existente

Na área do empreendimento há presença de gramíneas e indivíduos arbóreos isolados.

2.7 - Bacia Hidrográfica

A área pertence à Bacia Hidrográfica do Rio São João.

2.8 - Bacia Aérea

Não existe Bacia Aérea definida para o local.

2.9 - Zoneamento

De acordo com a Certidão de Zoneamento emitida, a atividade será desempenhada no Loteamento Campo Belo, Barra de São João, 2º Distrito de Casimiro de Abreu/RJ, que enquadra-se à ZONA MISTA 3 (ZM3), conforme preconiza o Capítulo X, Art.10 da Lei Municipal nº 1.217 de 05 de junho de 2008, que dispõe sobre zoneamento e gabaritos de Barra de São João, 2º Distrito do Município de Casimiro de Abreu-RJ.



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Processo nº 3.458/2022

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: 26.05.17 - Implantação e ampliação de vias urbanas (pavimentação) e
26.07.01 - Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)

LOCAL: Diversas ruas do Loteamento Campo Belo

BAIRRO: Palmital

DISTRITO: Barra de São João / 2º Distrito

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

2.10 - Unidades de Conservação

A área de intervenção encontra-se fora dos limites da Unidade de Conservação Federal Área de Proteção Ambiental - APA da Bacia do Rio São João/ Mico-Leão-Dourado.

2.11 - Circunvizinhança

A área das pretendidas intervenções está situada em localidade com características urbanas, em quase sua totalidade antropizada, com diversas residências já edificadas, possuindo também propriedades rurais.

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

As atividades estão enquadradas na tipologia de **Implantação e ampliação de vias urbanas (Código INEA 26.05.17)** e **Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem) (Código INEA 26.07.01)**, como previsto no *Boletim de Serviço nº 110, de 23 de agosto de 2021 (Norma Operacional - NOP INEA-46 - Resolução INEA N° 233/2021, de 16/08/2021)* e, ainda, inseridas no *Decreto nº 2.081, de 23 de março de 2021* sendo, portanto, sujeitas ao regime de Licenciamento Ambiental, sendo feito de acordo com o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Processo nº 3.458/2022

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: 26.05.17 - Implantação e ampliação de vias urbanas (pavimentação) e
26.07.01 - Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)

LOCAL: Diversas ruas do Loteamento Campo Belo

BAIRRO: Palmital

DISTRITO: Barra de São João / 2º Distrito

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001-78

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do “caput” e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;
- Lei Federal nº 7.803, de 18 de julho de 1989 - Altera a redação da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e revoga as Leis nº 6.535, de 15 de junho de 1978 e 7.511, de 07 de julho de 1986 - Código Florestal;
- Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Dispõe sobre o Código de Mineração, dá nova redação ao Decreto-Lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940;
- Portaria nº 441, de 11 de dezembro de 2009 - Dispõe sobre os trabalhos de movimentação de terras e de desmonte de materiais in natura necessários à abertura de vias de transporte, obras gerais de terraplanagem de edificações de que trata o § 1º do art. 3º do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Dispõe sobre o Código de Mineração;
- Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos;



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Processo nº 3.458/2022

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: 26.05.17 - Implantação e ampliação de vias urbanas (pavimentação) e
26.07.01 - Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)

LOCAL: Diversas ruas do Loteamento Campo Belo

BAIRRO: Palmital

DISTRITO: Barra de São João / 2º Distrito

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001-78

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA nº 303, de 20 de março de 2002 - Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONEMA nº 83 de 26 de julho de 2018 - Regulamenta o disposto no art. 3º, X, "k", da Lei Federal nº 12.651/2012, estabelecendo outras ações ou atividades reconhecidas como eventuais e de baixo impacto ambiental, e dá outras providências;
- Resolução CONEMA nº 92, de 24 de junho de 2021 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, conforme previsto no Art. 9º, Inciso XIV, Alínea A, da Lei Complementar nº 140/2011, e sobre a competência supletiva do Controle Ambiental;
- Resolução CONEMA nº 95, de 12 de maio de 2022 - Altera a RESOLUÇÃO CONEMA Nº 92, de 24 de junho de 2021, que dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, conforme previsto no Art. 9º, Inciso XIV, Alínea A, da Lei Complementar nº 140/2011, e sobre a competência supletiva do Controle Ambiental;
- Norma Operacional - NOP INEA-46 - Resolução INEA Nº 233/2021, de 16 de agosto de 2021, que dispõe sobre o enquadramento de empreendimentos e atividades sujeitos ao Licenciamento e demais procedimentos de Controle Ambiental;
- Boletim de Serviço nº 110, de 23 de agosto de 2021, que estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental, associados aos novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Processo nº 3.458/2022

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: 26.05.17 - Implantação e ampliação de vias urbanas (pavimentação) e
26.07.01 - Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)

LOCAL: Diversas ruas do Loteamento Campo Belo

BAIRRO: Palmital

DISTRITO: Barra de São João / 2º Distrito

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- NBR 11.682/1991 - Estabilidade de Taludes, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Diretriz INEA/ DZ nº 104 - R3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;
- Diretriz INEA/ DZ nº 1311.R-4 - Dispõe sobre a Destinação de Resíduos;
- Norma Técnica INEA/ NT-603.R - Critérios e Padrões de Qualidade do Ar Ambiente;
- Lei Municipal nº 46, de 05 de outubro de 1979 - Delimita o perímetro Urbano e de Expansão Urbana do 1º, 2º e 3º Distritos de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal nº 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal nº 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 156, de 17 de outubro de 1985 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
- Lei Municipal nº 1.352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 506, de 16 de março de 2015 - Dispõe sobre o processo e os procedimentos para apuração de infrações administrativas por condutas lesivas ao meio ambiente e dá outras providências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Departamento de Fiscalização Ambiental



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Processo nº 3.458/2022

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: 26.05.17 - Implantação e ampliação de vias urbanas (pavimentação) e
26.07.01 - Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)

LOCAL: Diversas ruas do Loteamento Campo Belo

BAIRRO: Palmital

DISTRITO: Barra de São João / 2º Distrito

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001-78

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- Decreto nº 624, de 14 de outubro de 2015 - Dispõe sobre os Custos de Análise e Processamento dos Requerimentos das Certidões, Licenças, Termos e Documentos de Averbações Ambientais, no âmbito do Município de Casimiro de Abreu e dá outras providências; e
- Decreto nº 2.081, de 23 de março de 2021 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento e demais procedimentos de Controle Ambiental - SILICAM no âmbito municipal e dá outras providências.

4.0 - DOCUMENTOS ENTREGUES

E que, a empresa apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir:

[ART_CAMPO_BELO.pdf](#) (1,86 MB)

[CNPJ.pdf](#) (104,15 KB)

[COMPROVANTE_DE_RESIDENCIA.PDF](#) (736,27 KB)

[Drenagem_campo_belo_2021_2.pdf](#) (714,00 KB)

[Formul_ario_de_Cadastro_para_Obras_Diver...](#) (57,14 KB)

[Formul_ario_de_Descri_uo_do_Entorno.docx](#) (64,49 KB)

[Formul_ario_de_Requerimento.docx](#) (78,22 KB)

[ID_RAFAEL_JARDIM.pdf](#) (66,67 KB)

[ID_VITOR_STUTZ.pdf](#) (171,52 KB)

[Memorial_Descritivo.pdf](#) (114,72 KB)

[MEMORIAL_DESCRITIVO_MEIO_AMBIENTE.docx](#) (177,16 KB)

[PORTARIA_RAFAEL.pdf](#) (106,28 KB)

[PROJETO_Campo_Belo.pdf](#) (439,15 KB)

[Drenagem_campo_belo_2021.pdf](#) (2,20 MB)

[Drenagem_campo_belo_2021_2.pdf](#) (848,62 KB)

[Certidao_de_zoneamento_013_22.pdf](#) (501,37 KB)

[formulario_de_descricao_do_entorno.pdf](#) (116,38 KB)

[formulario_de_requerimento_de_licenca.pd...](#) (63,22 KB)



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Processo nº 3.458/2022

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: 26.05.17 - Implantação e ampliação de vias urbanas (pavimentação) e
26.07.01 - Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)

LOCAL: Diversas ruas do Loteamento Campo Belo

BAIRRO: Palmital

DISTRITO: Barra de São João / 2º Distrito

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

[formulario_do_cadastro_ambiental.pdf](#) (138,47 KB)

[MEMORIAL_DESCRITIVO.pdf](#) (123,81 KB)

[parecer_meio_ambiente.pdf](#) (365,77 KB)

[PLANTIO_CAMPO_BELO_1_.pdf](#) (2,48 MB)

[Projeto_Tecnico_de_Arborizacao_da_Area_d...](#)

5.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

5.1 - Ar/ Emissões Atmosféricas

5.1.1) Fonte: Material particulado gerado na movimentação de terras (corte, escavação, aterro, reaterro e bota-fora) para instalação das obras de pavimentação e de drenagem.

Controle: Umidificação dos materiais (terra e areia) e das vias (ruas e calçadas) a sofrerem as intervenções.

5.1.2) Fonte: Material particulado gerado na movimentação das pedras (paralelepípedos, pedra-brita, cascalhinho e pó de pedra) para instalação das obras de pavimentação.

Controle: Umidificação dos materiais e das vias (ruas e calçadas) a sofrerem as intervenções.

5.1.3) Fonte: Material particulado gerado durante o tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Umidificação das vias de acesso ao pretendido local das intervenções.

5.1.4) Fonte: Emissão de gases pelo tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Manutenção dos veículos e dos equipamentos para funcionamento em perfeitas condições.

Deverá ser prevista ações no intuito de evitar emissões de poeira e particulados na atmosfera pelo trânsito de veículos pesados no local na ocasião de implantação das obras de reparação da pavimentação.

5.2 - Água/ Efluentes Líquidos

5.2.1) Fonte: Esgoto sanitário gerado pelos funcionários na etapa de instalação do empreendimento.



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Processo nº 3.458/2022

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
UNIDADE: 26.05.17 - Implantação e ampliação de vias urbanas (pavimentação) e 26.07.01 - Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)
LOCAL: Diversas ruas do Loteamento Campo Belo
BAIRRO: Palmital
DISTRITO: Barra de São João / 2º Distrito
CNPJ: 29.115.458/0001-78
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

Controle: Instalação de Banheiros Químicos.

5.2.2) Fonte: Ocorrência de episódios e chuvas durante a etapa de instalação do empreendimento.

Controle: Instalar os manilamentos e as caixas de ralos, se possível em período de seca.

5.3 - Solo

5.3.1) Fonte: Material de empréstimo para aterramento.

Controle: Material de empréstimo deverá ser proveniente de jazidas licenciadas pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

5.3.2) Fonte: Material proveniente da escavação.

Controle: Disponibilizar o material no próprio terreno e o excedente, encaminhar para o local de bota-fora devidamente regularizado pelo órgão ambiental competente.

5.4 - Resíduos/ Geração

5.4.1) Fonte: Resíduos sólidos urbanos gerados pelos funcionários, quando da implantação do empreendimento.

Controle: Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e dispô-los nos tambores, para coleta diária, realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte.

Todos os resíduos gerados na obra de pavimentação (fresagem, sobras de meio-fio, etc...) deverão ser destinados para locais devidamente licenciados para este fim pelos órgãos ambientais competentes, sendo admitido o reuso deste tipo de material conforme disposto na Resolução CONAMA 307/2002.

Os resíduos da construção civil deverão ser gerenciados de acordo com o disposto na Resolução CONAMA 307/2002, alterada pela Resolução CONAMA 348/2002.



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Processo nº 3.458/2022

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: 26.05.17 - Implantação e ampliação de vias urbanas (pavimentação) e
26.07.01 - Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)

LOCAL: Diversas ruas do Loteamento Campo Belo

BAIRRO: Palmital

DISTRITO: Barra de São João / 2º Distrito

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001-78

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

5.4.2) Fonte: Transbordamento de material particulado durante o transporte dos mesmos, quando da implantação do empreendimento.

Controle: Proceder à cobertura da carga durante o transporte com lona nos veículos.

5.4.3) Fonte: Material de bota-fora proveniente das obras.

Controle: Dispor o material de bota-fora em local licenciado pelo órgão ambiental competente.

5.4.4) Fonte: Betume proveniente do rejuntamento manual dos paralelos.

Controle: Dispor em local apropriado e licenciado pelo órgão ambiental competente.

5.5 - Ruídos/ Pressão Sonora

5.5.1) Fonte: Ruídos gerados pelas movimentações de caminhões e máquinas.

Controle: Manutenção dos veículos e das máquinas para funcionamento em perfeitas condições para atender aos limites dos níveis de emissão de ruídos indicados na legislação.

5.5.2) Fonte: Ruídos gerados pelas escavações, aterros, reaterros, bota-fora e compactações dos solos.

Controle: Reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras.

5.6 - Risco

De acordo com o proposto, quando da execução das obras pretendidas, não vislumbramos que tais atividades, apresentem características que possam ser consideradas como fonte de risco.

6.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Trata-se de obra de utilidade pública.



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Processo nº 3.458/2022

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: 26.05.17 - Implantação e ampliação de vias urbanas (pavimentação) e
26.07.01 - Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)

LOCAL: Diversas ruas do Loteamento Campo Belo

BAIRRO: Palmital

DISTRITO: Barra de São João / 2º Distrito

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

7.0 - CONCLUSÕES

Considerando tratar-se de atividade de pavimentação de vias urbanas e de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem) considerada de porte mínimo e potencial poluidor baixo;

Considerando que a localização da atividade está em consonância com o que preceitua a legislação municipal e suas diretrizes para uso e ocupação do solo;

Considerando se tratar de obra de utilidade pública;

“Somos favoráveis à concessão da Licença Ambiental de Instalação para implantação e ampliação de vias urbanas (Pavimentação) e Implantação de sistema de drenagem pluvial (Microdrenagem), desde que, observadas as restrições e condições de validade estabelecidas.”

8.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

1 - Publicar comunicado de recebimento desta Licença Ambiental no Diário Oficial Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Certidão, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS.

2 - Esta Licença Ambiental diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

3 - Esta Licença Ambiental não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

4 - O empreendedor se responsabilizará por quaisquer prejuízos que as instalações implantadas venham a causar aos cursos d'água.

5 - Não depositar quaisquer materiais no interior dos corpos hídricos, ou em área que prejudique o escoamento das vazões destes.

6 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

7 - Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Processo nº 3.458/2022

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: 26.05.17 - Implantação e ampliação de vias urbanas (pavimentação) e
26.07.01 - Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)

LOCAL: Diversas ruas do Loteamento Campo Belo

BAIRRO: Palmital

DISTRITO: Barra de São João / 2º Distrito

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001-78

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- 8 - Atender à Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- 9 - Atender à DZ 215 - R.4 - Dispõe sobre o controle de carga orgânica biodegradável em efluentes líquidos de origem sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886, de 25/09/07.
- 10 - Atender à DZ-1311- R.4 - Dispõe sobre a destinação de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 3327, de 29/11/94.
- 11 - Implantar as Redes de Microdrenagem conforme os projetos apresentados, atendendo às exigências técnicas estabelecidas na aprovação de construção.
- 12 - Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras e do fluxo de veículos.
- 13 - Manter as pilhas de agregados cobertas e/ou umidificadas e as vias internas de tráfego umidificadas, a fim de evitar emissão de particulado para atmosfera.
- 14 - Construir calçamento e caixas de decantação durante a implantação das obras de pavimentação e adotar as demais medidas necessárias a fim de evitar o carreamento de sedimentos para as galerias de águas pluviais.
- 15 - Manter os sistemas de controle da poluição do ar e da água em perfeitas condições de operação, de modo a evitar emissões de material particulado para a atmosfera e lançamento de efluentes contaminados para corpos d'água.
- 16 - Implantar o canteiro de obras em área desprovida de vegetação e dotá-lo de infraestrutura de esgotamento sanitário, abastecimento de água e coleta de lixo.
- 17 - Acondicionar os resíduos sólidos urbanos provenientes da atividade em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampas até o seu recolhimento pelo órgão municipal responsável.
- 18 - Não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou nos corpos d'água.
- 19 - Utilizar material de empréstimo somente de jazidas regularizadas e licenciadas pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA.
- 20 - Atender às normas Municipais quanto ao tráfego de veículos e implantar durante a realização das obras, dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, de modo a minimizar o risco da ocorrência de acidentes.
- 21 - Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências.
- 22 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Processo nº 3.458/2022

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: 26.05.17 - Implantação e ampliação de vias urbanas (pavimentação) e
26.07.01 - Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)

LOCAL: Diversas ruas do Loteamento Campo Belo

BAIRRO: Palmital

DISTRITO: Barra de São João / 2º Distrito

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001-78

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

23 - Dispor a instalação de Banheiros Químicos ou banheiro provisório com ligações temporárias a sistema de tratamento individual primário, até o período de finalização das pretendidas obras.

24 - É de responsabilidade do empreendedor viabilizar, caso necessário, as instalações temporárias para uso de água aos serviços a serem executados na obra, respeitando as legislações pertinentes.

25- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya.

26 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).

27 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada.

28 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.

29 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.-x-x-x-x-x-x-x-.

9.0 - PRAZO DE VALIDADE

Esta Licença de Instalação é válida por 05 (cinco) anos, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas e, é concedida com base nos documentos e informações constantes dos Processos PMCA nº 3.458/22 e seus anexos.

Casimiro de Abreu, 14 de abril de 2023.

Marielle Grativol
Assessor Especial -2
Matrícula: 14.873

Vinicius dos Santos Reis
Assessor Especial -2
Matrícula: 15.225

Marcelo Ferreira Faria
Diretor do Depto. de Fiscalização
Ambiental
Matrícula 11085